



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 974

DE 21 DE JUNHO DE 1990

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir, mediante decreto, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.222.534,46 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) correspondentes a 205,63% do valor do orçamento de 1989, para reforço das dotações orçamentárias consignadas no referido orçamento.

Art. 2º - O Crédito Suplementar estabelecido no art. 1º desta lei, tem como objetivo cobertar o acréscimo das despesas efetuadas no exercício de 1989, em decorrência do aumento da receita verificada durante o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de junho de 1990.

  
Oscar José Bastos

- Prefeito Municipal -